

(137-175-41)

Proc. 17.113-43

1944

RF-

A quitação dada pelo empregado Má. Junta  
pou termo à reclamação

VISTOS os autos em que a firma Lo  
frano, Tedesco & Companhia interpeo recurso extraordinario da  
decisão do Conselho Regional do Trabalho da Quarta Região, de 26  
de julho de 1943, na parte em que esta Tribunal reformou a sen-  
tença da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Porto A-  
legre, determinando á reclamante reintegrasse seu ex-empregado  
Avelino Norocco, com todos os salários atrasados desde a data  
da demissão até a da efetiva reintegração, quando a Instância  
originária determinara na condenação o desconto dos salários re-  
lativos ao tempo em que o reclamante esteve empregado noutra  
firma:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso in-  
terposto encontra apóio no artigo 205, do Regulamento da Justi-  
ça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de mérito, que se trata de emprega-  
do a quem assiste o direito de estabilidade, provado, como es-  
tá, haver trabalhado para a firma reclamada ininterruptamente  
mais de dez anos;

CONSIDERANDO, entretanto, que o empregado recla-  
mante compareceu perante a Junta de Conciliação e Julgamento e  
ali deu quitação ao empregador por reintegrado, inclusive pe-  
los salários atrasados.

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por una-  
nidade, conhecer do recurso interposto, para no mérito, dar-lhe  
provimento, afim de restabelecer a decisão da Primeira Junta de  
Conciliação e Julgamento de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1944

a) Oscar Barata

Presidente

a) Arnival Godoy Ilha

Relator

a) Norval Lacerda

Procurador

Assinado em 4/5/44.

Publicado no Diário da Justiça em

16/5/44. (2014)